

RESOLUÇÃO Nº 359, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021.

Diário da Assembleia nº 3265 de 16/12/2021.

(Revogada pela Lei nº 4.209, de 11/08/2023).

Altera a Resolução 343, de 08 de maio de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprovou e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução 343, de 08 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º

I - *Ajudante da Presidência Pleno; (NR)*

IV

a) *Ajudante de Ordens*

Art. 9º À Assessoria Policial Militar, exclusiva de Policial Militar, em prestação de serviços de caráter especial, compete manter relações institucionais com as Corporações Militares e demais autoridades congêneres; apoiar a Diretoria de Segurança Legislativa, no que se refere as atividades de suas competências e externas à sede do Parlamento, previstas nos arts. 12 a 17, da Portaria nº 052/2014-GCG, de 20 de outubro de 2014, publicada em BG nº 204, de 29 de outubro de 2014, bem como a segurança pessoal, desde que determinado pelo Presidente da Casa. (NR)

Art. 17.

Parágrafo único.

VI - *Diretoria de Área Orçamentária e Financeira; (NR)*

VI-A - *Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal;*

Art. 43.

I - *acompanhar o levantamento das frequências e dos afastamentos para elaboração da folha de pagamento; (NR)*

Art. 47.

- II - *elaborar, implantar e avaliar planos, programas, projetos sociais e campanhas de saúde e qualidade de vida dos membros, servidores, seus respectivos dependentes e da população carente do Estado do Tocantins; (NR)*
-

SEÇÃO VII
Da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira

Art. 56. À Diretoria de Área Orçamentária, e Financeira compete planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades relativas a orçamento e finanças, compreendendo o planejamento, acompanhamento e a execução.

Parágrafo único. A Diretoria de Área Orçamentária e Financeira tem a seguinte estrutura básica:

- I - *Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira; (NR)*
-

SUBSEÇÃO I
Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira

Art. 57. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira compete o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pelo Diretor.

.....

SEÇÃO VII-A
Da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal

Art. 63-A. À Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal, compete:

I -a supervisão, a direção e a coordenação da execução das atividades de contabilidade geral dos recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da administração, bem como a orientação e a consolidação dos registros contábeis;

II -a prestação de informações de natureza contábil e de outros atos relativos à administração financeira;

III -a orientação quanto à observância dos princípios fundamentais da administração estadual e, em particular, dos atos relativos à contabilidade aplicada ao setor público;

IV -a preparação de minutas de atos relativos à contabilidade, a serem expedidos pelo Diretor-Geral;

V -a elaboração de instrumentos de procedimentos contábeis para o adequado registro dos atos e dos fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, promovendo a sistematização e a padronização da escrituração contábil;

VI -a orientação quanto aos procedimentos a serem realizados para encerramento do exercício, e consolidação dos Demonstrativos, Balancetes e dos Balanços;

VII -a elaboração de relatórios, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, providenciando sua publicação, bem como extração e fornecimento de demonstrativos e de

relatórios orçamentários, financeiros e contábeis, bem como a elaboração e análise de demonstrativos de acompanhamento do cumprimento dos limites constitucionais e legais;

VIII - executar outros serviços de sua competência legal e regimental.

Parágrafo único. A Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal tem a seguinte estrutura básica:

I - Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal;

II - Diretoria de Contabilidade:

a) Coordenadoria de Contabilidade;

SUBSEÇÃO I

Da Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal

Art. 63-B. À Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal, compete:

I - a assistência na elaboração dos relatórios de natureza contábil e de gestão fiscal;

II - o auxílio na preparação e alimentação do portal de transparência referente aos dados contábeis e de gestão fiscal;

III - o preparo do expediente, recepção, arquivo e demais serviços que lhe forem delegados pela Diretoria de Área Contábil e de Gestão Fiscal.

SUBSEÇÃO II

Da Diretoria de Contabilidade

Art. 63-C. À Diretoria de Contabilidade, compete:

I - a supervisão, direção, coordenação e gerência das atividades de contabilidade, em nível tático e operacional;

II - a identificação e execução dos atos necessários para a realização do encerramento do exercício e da consolidação dos Demonstrativos, Balancetes e dos Balanços;

III - analisar os balancetes mensais, os demonstrativos e o balanço geral, evidenciando as operações ocorridas e os seus resultados;

IV - operar como órgão de apoio na elaboração e análise de relatórios e demonstrativos contábeis de propósito geral e de gestão, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal;

V - indicar os assuntos que aconselham a realização de auditoria em face dos elementos analisados;

VI - executar outros serviços de sua competência legal e regimental.

SUBSEÇÃO III

Da Coordenadoria de Contabilidade

Art. 63-D. À Coordenadoria de Contabilidade, compete:

- I - elaborar e fornecer balancetes e o balanço geral;*
 - II - executar a contabilidade da Assembleia Legislativa, registrando sistematicamente os atos e fatos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;*
 - III - acompanhar a evolução das normas de controle interno;*
 - IV - examinar sob o aspecto contábil os processos de prestação de contas das entidades subvencionadas;*
 - V - efetuar análise contábil das contas da Assembleia;*
 - VI - executar outros serviços de sua competência legal e regimental.*
-

SEÇÃO I

Do Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno e dos Deputados

Art. 97. Além do previsto em Resolução específica, compete ao Ajudante de Gabinete da Presidência Pleno:

.....

SEÇÃO II

Do Controlador Interno

Art. 99. Compete ao Controlador Interno:

.....

SEÇÃO VIII

Do Diretor de Área Orçamentária e Financeira

Art. 105. Compete ao Diretor da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas referentes ao orçamento, e finanças;*
- II - submeter ao Diretor-Geral proposta para abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais quando se fizerem necessários, bem como a reformulação do orçamento analítico;*
- III - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa e da Diretoria Geral;*
- IV - baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviço, com anuência do Diretor-Geral, pertinentes à área de competência da Diretoria;*
- V - antecipar e prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria;*
- VI - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;*
- VII - fazer reuniões periódicas com as Diretorias sob sua direção, para efeito de planejamento e coordenação dos trabalhos;*
- VIII - despachar regularmente com o Presidente e o Diretor-Geral e mantê-los permanentemente informados sobre o andamento dos serviços sob sua direção;*

IX - assinar documentos necessários à execução orçamentária e financeira da Assembleia Legislativa, em conjunto com a autoridade competente.

SEÇÃO VIII-A
Do Diretor de Área Contábil e Gestão Fiscal

Art. 105-A. Compete ao Diretor da Diretoria de Área Contábil e Gestão Fiscal:

- I - cumprir e fazer cumprir as normas referentes à contabilidade;*
- II - solicitar à Controladoria Interna a realização de perícias contábeis e outros levantamentos, para controle do patrimônio;*
- III - apresentar ao Diretor-Geral da organização de prestação de contas a ser submetida à Mesa, juntamente com o relatório contábil e o balanço anual;*
- IV - receber, transmitir, cumprir e fazer cumprir as deliberações da Mesa e da Diretoria-Geral;*
- V - baixar portarias, instruções, circulares e ordens de serviço, com anuência do Diretor-Geral, pertinentes à área de competência da Diretoria;*
- VI - antecipar e prorrogar, ouvido o Diretor-Geral, o período normal de trabalho da Diretoria;*
- VII - manter-se permanentemente informado sobre a execução dos programas de trabalho das unidades sob sua direção, através de relatórios periódicos;*
- VIII - fazer reuniões periódicas com as Diretorias sob sua direção, para efeito de planejamento e coordenação dos trabalhos;*
- IX - despachar regularmente com o Presidente e o Diretor-Geral e mantê-los permanentemente informados sobre o andamento dos serviços sob sua direção;*
- X - assinar documentos necessários à execução contábil da Assembleia Legislativa, em conjunto com a autoridade competente.*

SEÇÃO XII
Dos Assistentes

Art. 109. Compete aos Assistentes de Gabinete da Presidência, da Diretoria-Geral, das Diretorias de Área e da Comissão Permanente de Licitação planejar, controlar, coordenar, dirigir, orientar ou fazer executar as atividades de expediente, compreendendo os serviços de digitação, tramitação de documentos, arquivos e controle de atos, bem como a recepção de pessoas e tudo mais que se referir ao apoio administrativo.

Art. 109-A. Compete ao Assistente de Contratos e Convênios elaborar minutas de contratos, convênios e congêneres, e demais documentos decorrentes destes e afetos a área, compreendendo os serviços de digitação, tramitação de documentos, arquivos e controle de atos, bem como planejar, controlar, coordenar, dirigir, orientar ou fazer executar as atividades pertinentes à área.

Art. 116. Os Cargos de Ajudante Pleno de Gabinete de Deputado e Secretário Parlamentar de Gabinete de Deputado; os cargos de Ajudante Pleno, Ajudante de Apoio a Atividade Parlamentar, Assessor membro, Assessor de Gestão, Ajudante Júnior e Assessor Intermediário de Gabinetes de Vice-Presidente, Secretário, Liderança de Bloco e/ou Partido e das Comissões Permanentes são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente, por indicação exclusiva do respectivo Deputado, de Líder de Bloco e/ou Partido e Vice-Presidente ou Secretário da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa.

.....(NR).”

Art. 2º O Anexo Único da Resolução nº 343, de 08 de maio de 2019, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º São revogados:

- I - o inciso II, do parágrafo único, do art. 56;
- II - o inciso IV e suas alíneas “a” e “b”, do parágrafo único, do art. 56
- III - a subseção II da Seção VII, do Capítulo II, do Título I;
- IV - o art. 58;
- V - a subseção VI da Seção VII, do Capítulo II, do Título I;
- VI - o art. 62;
- VII - a subseção VII da Seção VII, do Capítulo II, do Título I;
- VIII - o art. 63;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Palácio Deputado João D’Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33 do Estado.

Deputado **ANTÔNIO ANDRADE**
Presidente

ANEXO ÚNICO À RESOLUÇÃO Nº 359, de 15 de dezembro de 2021.

PRESIDÊNCIA – PRESI

Gabinete da Presidência – **GABINP**

Ajudante Pleno de Gabinete da Presidência

Assessoria Jurídica da Presidência

Assistência de Gabinete da Presidência

Assessoria Policial Militar

Assessoria Bombeiro Militar

Controladoria Interna – **CONIN**

Coordenadoria de Controladoria Interna – **COCIN**

Ouvidoria Geral da Assembleia Legislativa

Diretoria de Segurança Legislativa

Coordenadoria de Segurança do Legislativo

Escola do Legislativo

Diretoria da Escola do Legislativo;

Coordenadoria de Educação Permanente de Projetos Especiais

Coordenadoria Administrativa

Assistência de Gabinete I

Assistência de Gabinete II

1ª Vice-Presidência - 1ª **VICE-PRESI**

Gabinete - **GABIN I**

2ª Vice-Presidência - 2ª **VICE-PRESI**

Gabinete - **GABIN II**

1ª Secretária - 1ª **SEC.**

Gabinete – **GABIS I**

2ª Secretária-2ª **SEC.**

Gabinete - **GABIS II**

3ª Secretária - 3ª **SEC.**

Gabinete – **GABIS III**

4ª Secretária - 4ª **SEC.**

Gabinete - **GABIS IV**

Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa – **PGA-AL**

Assessoria Jurídica de Procurador-Geral

Assistência de Gabinete da Procuradoria-Geral

Subprocuradoria-Geral– **SPJAL**

Assistência de Gabinete da Subprocuradoria-Geral
Diretoria de Assuntos Legislativos – **DIALE**
Diretoria de Assuntos Administrativos e Judiciais – **DIJUR**

DIRETORIA GERAL – DIREG

Assistência de Gabinete da Diretoria-Geral
Diretoria de Gestão e Projetos – **DIGEP**
Coordenadoria Técnica de Projetos e Gestão – **COTEC**
Coordenadoria de Assessoramento à Atividade Parlamentar – **CORAP**
Comissão Permanente de Licitação – **CPL**
Assistência de Gabinete da Comissão Permanente de Licitação

DIRETORIA DE ÁREA LEGISLATIVA – DIRLEG

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Legislativa
Diretoria de Operações Legislativas – **DIOLE**
Coordenadoria de Assistência às Comissões - **COASC**
Coordenadoria de Assistência ao Plenário – **COASP**
Diretoria de Documentação e Informação - **DIDOI**
Coordenadoria de Documentação – **CODOC**
Coordenadoria de Protocolo – **COPRO**
Coordenadoria de Arquivo – **COARQ**
Coordenadoria de Publicações Oficiais – **COPOF**
Diretoria de Taquigrafia e Revisão - **DITAR**
Coordenadoria de Taquigrafia e Revisão - **COTAR**
Coordenadoria Técnica de Áudio - **COTEA**
Diretoria Técnico-Legislativa - **DITEL**
Coordenadoria Técnico-Legislativa - **COTEL**

DIRETORIA DE ÁREA ADMINISTRATIVA – DIRAD

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Administrativa
Assistência de Contratos e Convênios
Diretoria de Pessoal – **DIPES**
Coordenadoria de Administração de Pessoal – **CODAP**
Coordenadoria de Direitos e Deveres Funcionais – **CODEF**
Coordenadoria de Registro e Cadastro Funcional - **CORCA**
Diretoria de Saúde - **DISAU**
Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho – **COSAT**
Diretoria de Serviços Administrativos – **DISAD**
Coordenadoria de Comunicação Administrativa – **COCAD**
Coordenadoria de Serviços Gerais– **COSEG**
Diretoria de Logística e Transporte - **DITRAN**
Diretoria de Compras, Material e Patrimônio – **DICOMP**
Coordenadoria de Compras – **COCOM**
Coordenadoria de Patrimônio – **COPAT**
Coordenadoria de Almoxarifado e Estoque – **CORAL**

DIRETORIA DE ÁREA ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – DIOFI

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Orçamentária e Financeira

Diretoria Orçamentária e Financeira - **DIFIN**

Coordenadoria Orçamentária - **COORC**

Coordenadoria Financeira – **COFIN**

DIRETORIA DE ÁREA CONTÁBIL E GESTÃO FISCAL - DICOGE

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área Contábil e Gestão Fiscal

Diretoria de Contabilidade - **DIRCO**

Coordenadoria de Contabilidade – **COCON**

DIRETORIA DE ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – DTI-AL

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Tecnologia da Informação

Diretoria de Apoio e Gestão de Contratos - **DIAGEC**

Coordenadoria de Soluções de Tecnologia da Informação – **COSUTI**

Diretoria de Sistemas de Informações - **DISIN**

Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistema - **CODES**

Coordenadoria de Administração de Banco de Dados - **COBAN**

Diretoria de Operações Tecnológicas - **DIOTE**

Coordenadoria de Manutenção de Equipamentos - **COMEQ**

Coordenadoria de Atendimento ao Usuário - **COATEN**

Diretoria de Infraestrutura de Redes - **DINFRE**

Coordenadoria de Infraestrutura de Redes - **COINFRE**

Coordenadoria de Infraestrutura de Aplicações - **COINFRA**

DIRETORIA DE ÁREA DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE – DICOP

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Comunicação e Publicidade

Diretoria de Comunicação - **DICOM**

Coordenadoria Imprensa e Divulgação – **COIMP**

Diretoria de Publicidade – **DIPLUB**

Coordenadoria de Fotografia e Cinematografia – **COFOT**

Diretoria de Relações Públicas e do Cerimonial - **DIREC**

Coordenadoria de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos – **COREP**

DIRETORIA DE ÁREA DE RADIODIFUSÃO – DIRADI

Assistência de Gabinete da Diretoria de Área de Radiodifusão

Diretoria de Programação – **DIPROG**

Coordenadoria de Integração da Rede Legislativa - **COREL**

Coordenadoria de Transmissões e Eventos - **COTRAE**

Coordenadoria de Programas de Educação a Distância – EAD - **COEAD**

Coordenadoria de Produção de Conteúdo - **COPROD**

Diretoria de Telecomunicações – **DITEC**

Coordenadoria de Operações - **COOPE**

Coordenadoria de Engenharia - **COENG**

Coordenadoria de Expansão - **COEXP**

Coordenadoria de Tecnologia Interativa – **COTEC**